

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 633, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Atualiza o serviço especializado 134 Práticas Integrativas e Complementares na tabela de serviços do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 971/GM/MS, de 03 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 154/SAS/MS, de 18 de março de 2008, que recompõe a tabela de serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES;

Considerando a Portaria 145/SAS/MS, de 11 de janeiro de 2017, que altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS para atendimento na Atenção Básica; e

Considerando a necessidade de atualização da tabela de serviço especializado do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Fica atualizada, na tabela de Serviço Especializado do CNES, a composição do Serviço 134 - Práticas Integrativas e Complementares conforme Anexo.

§1º Fica alterado o nome da Classificação 004 de Práticas Corporais /Atividade Física para Práticas Corporais e Mentais.

§2º Fica incluída a Classificação 008 Práticas Expressivas, 009 Ayurveda e 010 Naturopatia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir da competência seguinte à sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

SERVIÇO ESPECIALIZADO 134 PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
134 PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	001 ACUPUNTURA	01	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
		02	2235*	Enfermeiros e Afins*
		03	2236*	Fisioterapeutas
		04	2515*	Psicólogos e psicanalistas
		05	2212-05	Biomédico
		06	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral
		07	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família
		08	2234-05	Farmacêutico
		09	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares
		10	2238-10	Fonoaudiólogo
		11	2239-05	Terapeuta ocupacional
		12	2241-E1	Profissional de Educação Física na Saúde
			13	226320
002 FITOTERAPIA	001 ACUPUNTURA	01	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
		02	2235*	Enfermeiros e Afins*
		03	2212-05	Biomédico
		04	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral
		05	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família
		06	2234-05	Farmacêutico
		07	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares
		08	2236-05	Fisioterapeuta geral
		09	2236-50	Fisioterapeuta acupunturista
		10	2236-60	Fisioterapeuta do trabalho
		11	2237-10	Nutricionista
		12	2238-10	Fonoaudiólogo
		13	2239-05	Terapeuta ocupacional
		14	2241-E1	Profissional de Educação Física na Saúde
		15	2263-20	Naturólogo
		16	2515-10	Psicólogo clínico
		17	2515-40	Psicólogo do trabalho
		18	2515-55	Psicólogo Acupunturista
		19	2516-05	Assistente social
003 OUTRAS TÉCNICAS EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA	01	**	Qualquer ocupação da área da saúde	
004 PRÁTICAS CORPORAIS E MENTAIS	01	**	Qualquer ocupação da área da saúde	
005 HOMEOPATIA	001 ACUPUNTURA	01	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
		02	2235*	Enfermeiros e Afins*
		03	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral
		04	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família
		05	2234-05	Farmacêutico
		06	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares
006 TERMALISMO / CRENOTERAPIA	001 ACUPUNTURA	01	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
		02	2235*	Enfermeiros e Afins*
		03	2236*	Fisioterapeutas
		04	2212-05	Biomédico
		05	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral

007 ANTROPOSOPIA APLICADO À SAÚDE	06	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família	
	07	2234-05	Farmacêutico	
	08	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares	
	09	2237-10	Nutricionista	
	10	2238-10	Fonoaudiólogo	
	11	2239-05	Terapeuta ocupacional	
	12	2241-E1	Profissional de educação física na saúde	
	13	2263-20	Naturólogo	
	14	2515-10	Psicólogo clínico	
	15	2515-40	Psicólogo do trabalho	
	16	2515-55	Psicólogo Acupunturista	
	17	2516-05	Assistente social	
	008 PRÁTICAS EXPRESSIVAS	01	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
		02	2235*	Enfermeiros e Afins*
		03	2236*	Fisioterapeutas
		04	2212-05	Biomédico
		05	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral
06		2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família	
07		2234-05	Farmacêutico	
08		2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares	
09		2237-10	Nutricionista	
10		2238-10	Fonoaudiólogo	
009 AYURVEDA		01	**	Qualquer ocupação da área da saúde
	1	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*	
	2	2235*	Enfermeiros e Afins*	
	3	2236*	Fisioterapeutas	
	4	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral	
	5	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família	
	6	2234-05	Farmacêutico	
	7	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares	
	8	2237-10	Nutricionista	
	9	2238-10	Fonoaudiólogo	
	10	2239-05	Terapeuta ocupacional	
010 NATUROPATIA	11	2241-E1	Profissional de educação física na saúde	
	12	2263-20	Naturólogo	
	13	2515-10	Psicólogo clínico	
	14	2515-40	Psicólogo do trabalho	
	15	2515-55	Psicólogo Acupunturista	
	16	2516-05	Assistente social	
	1	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*	
	2	2235*	Enfermeiros e Afins*	
	3	2236*	Fisioterapeutas	
	4	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral	
	5	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família	
6	2234-05	Farmacêutico		
7	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares		
8	2237-10	Nutricionista		
9	2238-10	Fonoaudiólogo		
10	2239-05	Terapeuta ocupacional		
11	2241-E1	Profissional de educação física na saúde		
12	2263-20	Naturólogo		
13	2515-10	Psicólogo clínico		
14	2515-40	Psicólogo do trabalho		
15	2515-55	Psicólogo Acupunturista		
16	2516-05	Assistente social		

PORTARIA Nº 642, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Gimirim, com sede em Poço Fundo (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 301/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.142751/2016-07, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Gimirim, CNPJ nº 17.421.173/0001-86, com sede em Poço Fundo (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 16 de setembro de 2016 à 15 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 643, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Estrela da Manhã, com sede em Maringá (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e